



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.814, de 08 de agosto de 2001.

Autoriza a adoção de licitação do tipo menor preço para aquisição de produtos de micro-informática.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- que o art. 45 § 4º da Lei Federal 8666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos) e suas alterações subsequentes autoriza ao Poder Executivo, na contratação de bens e serviços de informática, a adotar outro tipo de licitação diverso da "técnica e preço";
- que as aquisições de produtos de informática no âmbito dos órgãos e entidades hierarquizados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga recaem, em regra, em produtos convencionais da micro-informática (home-office), tais como micro-computadores, periféricos e softwares largamente disseminados no mercado e disponíveis em uma pluralidade de estabelecimentos varejistas, inclusive hipermercados e magazines;
- que os softwares aplicativos adquiridos pelas repartições municipais para operacionalização de serviços específicos e típicos da administração pública se constituem, igualmente, em pacotes comerciais que devem atender a legislação pertinente (Ex: Folha de pagamento, contabilidade pública etc);
- que esses produtos da micro-informática obedecem a uma plataforma uniforme (padrão), tendo arquiteturas compatíveis entre si, independente de fabricante, marca ou modelo, plataforma essa que pode ser perfeitamente caracterizada no objeto da licitação;
- que o tipo de licitação por técnica e preço é mais recomendado para contratações de natureza predominantemente intelectual, sendo por isso pouco apropriada para aquisição desses produtos e serviços de microinformática, tais como softwares, microcomputadores e periféricos, que se caracterizam como produtos de contornos certos e determinados, que obedecem a normas de padronização e compatibilidade de plataforma;
- que a municipalidade tem interesse em ampliar o espectro de fornecedores aptos a participarem dos certames licitatórios, simplificando os procedimentos burocráticos das licitações, atendendo aos princípios gerais da economicidade, sem se afastar dos ditames legais que regem os procedimentos de compras e licitações;

RESOLVE:-

Art. 1º Autorizar a Administração Municipal sob seu poder hierárquico a utilizar-se da licitação do tipo "menor preço" para contratação de bens e serviços de informática sempre que o objeto da licitação não tenha natureza preponderantemente intelectual e a aquisição recaia, em especial, sobre produtos que obedecem a uma plataforma padrão, com larga disseminação de mercado interno nacional.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 2.814, de 08 de agosto de 2001.

fls. 2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 08 de agosto de 2001.

Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Divisão Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -